ID CidadES: 2026.068E0500001.09.0001.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1910896

Venda Nova do Imigrante

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ESPÉCIE: ADITIVO 001/ 2026 ao Termo de FOMENTO Nº. 007/2026

PROTOCOLO nº. 24.069/2026.

BASE LEGAL: Termo de Fomento celebrado sem chamamento público com base na Lei nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal Nº. 4.152/2022.

OSC PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS**

Objeto: Termo aditivo com objetivo alterar o item 07 do plano de trabalho e aditivo de valor, com acréscimo de R$ 18.750,000, sem alteração do objeto da parceria.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2026

Lícia Nascimento Caliman
Secretária de Turismo, Cultura e Artesanato

Protocolo 1910626

Viana

Decreto

DECRETO Nº 258/2026

DELEGA AO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA A COMPETÊNCIA PARA DESIGNAR FISCAIS DOS CONTRATOS CUJA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DE DESIGNAÇÃO PERTENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL, DISCIPLINA O FLUXO DE FORMALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E REGISTRO DAS PORTARIAS E ALTERA O DECRETO Nº 070, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição prevista no art. 60, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto nos arts. 61, inciso II, e 63, inciso IV, da mesma Lei Orgânica, no art. 27, inciso III, da Lei Municipal nº 3.435, de 23 de janeiro de 2025, e nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia - SEMATEC o exercício da competência para designar e substituir, por portaria, os fiscais titulares e os respectivos substitutos dos contratos administrativos sujeitos à Lei Federal nº 14.133, de 2021, em que o Prefeito figure como ordenador de despesas e detenha a competência originária para a designação.

§ 1º A delegação abrange a alteração e a revogação das portarias referidas no caput. A ordenação de despesas, a gestão orçamentária e as demais competências permanecem com as autoridades previstas em lei. É vedada a subdelegação.

§ 2º A indicação dos fiscais compete à pasta responsável pelo contrato. A gestão e a fiscalização competem aos agentes formalmente designados, nos limites de suas atribuições, respondendo cada autoridade pelos atos que praticar no exercício de sua competência.

Art. 2º A Gerência de Contratos e Convênios da SEMATEC elaborará a minuta da portaria após receber a indicação formal do fiscal titular e, sempre que possível, de seu substituto, subscrita pelo titular da pasta responsável pelo contrato ou por seu substituto legal. A indicação enviada por meio eletrônico institucional será juntada ao processo do contrato.

§ 1º A indicação identificará a unidade gestora, o contrato, seu objeto e os servidores indicados, com nome, matrícula, cargo e lotação. A pasta verificará a disponibilidade, a compatibilidade das atribuições, a qualificação necessária, a segregação de funções e a ausência de impedimentos e conflitos de interesses, observados o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os arts. 8º, 10 e 12 do Decreto nº 070, de 2023.

§ 2º A pasta encaminhará a indicação em tempo hábil para a publicação da portaria antes do início da execução contratual. Em caso de substituição definitiva, encaminhará nova indicação assim que souber da necessidade de alteração, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização.

Art. 3º A designação produzirá efeitos a partir da publicação da portaria no Diário Oficial, ressalvada data posterior nela indicada.

§ 1º A SEMATEC juntará a portaria e o comprovante de sua publicação ao processo do contrato e encaminhará cópia à pasta responsável.

§ 2º A pasta responsável comunicará formal e individualmente a designação a cada servidor designado, inclusive ao substituto, e disponibilizará, no mesmo ato, o contrato, seus anexos e os demais documentos necessários ao exercício da função. A comunicação e o registro da ciência serão documentados no processo do contrato, admitido meio eletrônico institucional idôneo.

Art. 4º O servidor designado poderá apresentar pedido fundamentado de revisão, mediante autuação de processo administrativo próprio, vinculado ao processo do contrato e encaminhado à pasta responsável.

§ 1º O pedido poderá indicar impedimento, conflito de interesses, incompatibilidade de atribuições, insuficiência de qualificação, acúmulo de encargos ou outra circunstância relevante, com os elementos de que o servidor dispuser.

§ 2º A pasta responsável instruirá o pedido e encaminhará manifestação fundamentada à autoridade competente para a designação, acompanhada de nova indicação quando propuser

Protocolo: 24069/2026
Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Data: Quarta-feira, 25 de Novembro de 2026 às 0:24:24
Identificador: e79473ac65ab4d4f89c80885e2ba21b5
Código de Autenticação: 73d6864f